



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 852/75

Em 15 de agosto de 1.975

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e-le sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao - C.O.C. (Centro de Orientação e Cultura), entidade constituída e inscrita no livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 96, nº 160 - Itu.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o artigo anterior deverá ser aplicado unicamente em atividades de ensino, mais precisamente, para a manutenção do "Curso de Madureza" que a entidade auxiliada patrocina.

§ 1º - Poderá ser utilizada verba do auxílio para pagamento de aluguel de imóvel destinado à instalação de - classes do "Curso de Madureza", desde que previamente aprovado - o "quantum" da locação, pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - A entidade auxiliada obriga-se a - administrar o "Curso de Madureza" gratuitamente.

Artigo 4º - O auxílio será liberado em parce - las, conforme necessidade da entidade auxiliada.

Artigo 5º - Se for desrespeitado o disposto - no artigo 3º, será imediatamente suspenso o auxílio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

fl.2 Lei nº 852/75

Artigo 6º - O Executivo poderá a qualquer momento suspender o pagamento das parcelas do auxílio, desde que se constate que o nível de ensino do C.O.C. não é ideal.

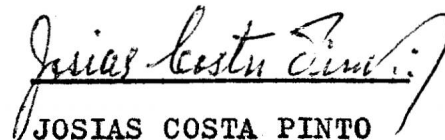
Artigo 7º - As aulas do "Curso de Madureza" deverão ser remuneradas no máximo em 3/4 do "quantun" que recebem os professores contratados para lecionar em estabelecimento estadual.

Artigo 8º - O recurso para atender o encargo de que trata o artigo 1º, será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.520/64.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

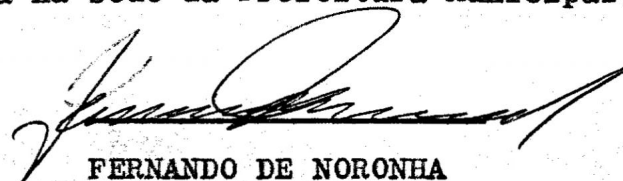
Prefeitura Municipal de Salto

Em 15 de agosto de 1.975


JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA

Chefe da Gabinete